



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº 005
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$1.205.952,82 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao saldo residual do exercício de 2021 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do art. 25, §3º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02-Poder Executivo		
02.17 - FUNDEB		
12.361.0006 2.033–Manut. do FUNDEB–Pessoal Magistério–70% Fundamental		
3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	Fonte:02-Estado	765.952,82
12.365.0006 2.035–Manut. do FUNDEB – Pessoal Magistério – 70% Infantil Creche		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	Fonte:02 Estado	270.000,00
12.365.0006 2.036–Manut. do FUNDEB – Pessoal Magistério – 70% Infantil Pré Escola		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	Fonte:02 Estado	170.000,00
TOTAL.....		1.205.952,82

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 4º - Ficam alteradas, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 24 de janeiro de 2022.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 022 / 2022

Em 24 / 01 / 2022

às 14 Horas e 30 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

